



EDITAL Nº 18/2024 COPEX

O CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL – UNIBRASIL, tornam públicas as normas e procedimentos para submissão dos projetos do Programa de Extensão Universitária (PROEX) 2024.2, dos cursos de graduação do ensino presencial e à distância.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. As atividades do PROEX inserem-se como um programa amplo visando à formação integral dos profissionais de todas as áreas do conhecimento.

Art. 2. São consideradas atividades do PROEX as intervenções que envolvam diretamente a comunidade externa a Instituição.

Art. 3. As atividades do PROEX devem ser atividades extensionistas nas seguintes modalidades: programa, projetos, cursos, oficina, eventos e prestação de serviço para a comunidade;

Art. 4. As atividades do PROEX deverão cumprir os requisitos descritos neste Edital e nos termos da Resolução 16/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), do Centro Universitário Autônomo do Brasil – UniBrasil e demais normas institucionais.

Art. 5. Os estudantes deverão estar regularmente matriculados no PROEX de seus cursos de graduação e podem inscrever-se no processo seletivo de bolsista e/ou voluntário.

Art. 6. Para estar apto a participar como bolsista e/ou voluntário o acadêmico deve ter cursado pelo menos um dos PROEX da matriz curricular de seus cursos e não estar matriculado no PROEX no qual concorre a vaga.

Art. 7. Em caso de desistência ou cancelamento, por parte do aluno ou professor orientador, a bolsa poderá ser transferida para outro aluno do programa após prévia análise e aprovação da COPEX, mediante ofício de requerimento da coordenação.

2. DOS CURSOS MODALIDADE PRESENCIAL

Art. 8. Para o cumprimento da carga horária descrita no projeto pedagógico

destinada ao PROEX cada coordenador ou docente deverá submeter suas propostas de projetos.

Art. 9. Cada escola poderá propor, preferencialmente, projetos que envolvam um ou diversos cursos, promovendo a interdisciplinaridade entre cursos da mesma escola do conhecimento ou com outras escolas da IES.

Art. 10. Os critérios de avaliação do PROEX devem compreender: carga horária destinada a preparação do estudante por meio da leitura de materiais didáticos produzido e/ou disponibilizados pelo docente responsável no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA); atividades de interação com a comunidade e a mostra de projetos - PROEX de apresentação dos trabalhos desenvolvidos na disciplina que ocorrerá dia 22 de novembro de 2024.

Art. 11. A avaliação dos estudantes dos cursos presenciais será composta por uma nota de 0 a 100 a ser atribuída conforme descrição acima e especificada nos planos de ensino das disciplinas.

Art. 12. O PROEX possui avaliação formativa, considerando dados qualitativos e quantitativos e não possui prova parcial, integral, substitutiva ou exame final. O aluno que reprovar deverá cursar o respectivo PROEX em uma nova oferta.

3. DOS CURSOS MODALIDADE A DISTÂNCIA

Art. 13. Nos cursos EaD as atividades devem ser realizadas presencialmente conforme Resolução: 07/2018.

Art. 14. Os cursos da modalidade a distância seguem como modulares. Portanto, os projetos devem seguir o calendário modular em que o mesmo será aplicado (1º, 2º, 3º ou 4º módulo).

Art. 15. Os projetos propostos na modalidade EaD poderão envolver todos os cursos que compreendem o respectivo PROEX em sua matriz curricular.

Art. 16. A avaliação dos estudantes dos cursos na modalidade a distância será composta por uma nota de 0 a 100 a ser atribuída da seguinte maneira: participação da atividade prática com a comunidade; elaboração do relatório de atividade extensionista; preparação durante a leitura dos materiais na plataforma online.

Art. 17. O PROEX possui avaliação formativa, considerando dados qualitativos e

quantitativos e não possui prova parcial, integral, substitutiva ou exame final. O aluno que reprovar deverá cursar o respectivo PROEX em uma nova oferta.

4. SUBMISSÕES DOS PROJETOS PARA REGISTRO NA COPEX

Art. 18. O prazo para submissão dos projetos a serem desenvolvidos no decorrer do semestre letivo de 2024, para fins de registro na COPEX, ocorre da data de publicação deste edital até o dia 20/09/2024 pelo e-mail copex@unibrasil.com.br.

Art. 19. Os projetos serão registrados pela coordenação da COPEX e mantidos em arquivo para comprovações institucionais.

5. CRONOGRAMA DO PROEX

Art. 21. Cronograma do PROEX 2024:

Período de apresentação de propostas:	03/09/2024 a 20/09/2024
---------------------------------------	-------------------------

6. AS BOLSAS

Art. 22. As bolsas do PROEX serão distribuídas entre as escolas, segundo os critérios que seguem:

- a) Escola de Ciências da Saúde, que abrange os cursos: Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia e Psicologia; terá 03 (três) bolsas;
- b) Escola de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, que abrange os cursos: Administração, Ciências Contábeis, Direito, Pedagogia e Publicidade e Propaganda; terá 02 (duas) bolsas;
- c) Escola Politécnica, que abrange os cursos: Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção e Engenharia de Software; terá 01 (uma) bolsa.

DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS ENTRE AS ESCOLAS	
ESCOLA	QUANTIDADE DE BOLSAS
CIÊNCIAS DA SAÚDE	03
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	02
POLITÉCNICA	01

Art. 23. Cada bolsa terá o valor de R\$ 300,00 (trezentos) reais e será concedida na forma de desconto na mensalidade.

§1º A bolsa deve ser atribuída a um único aluno, sendo vedada a sua divisão.

§2º Alunos que possuem 100% (cem por cento) de bolsa/desconto, tendo garantida a gratuidade da mensalidade, não poderão gozar do benefício da bolsa do PROEx.

§3º Alunos cujas mensalidades sejam inferiores ao valor da bolsa não terão direito à quantia excedente, em espécie ou em desconto, acumulada ou em prestações mensais.

§4º O desconto será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condição prevista neste edital e é vedada a permuta do valor da bolsa para dinheiro.

§5º As bolsas serão concedidas em 3 (três) parcelas Outubro, Novembro e Dezembro de 2024 conforme calendário abaixo:

CALENDÁRIO DE CONCESSÃO DA BOLSA

Outubro/24	Novembro/24	Dezembro/24
------------	-------------	-------------

§6º Não incidirão os valores previstos neste edital para taxa, emolumentos ou outros serviços de expedientes disponíveis pela IES.

§7º O estudante beneficiado perderá o benefício quando se enquadrar em qualquer uma das situações abaixo:

- I – Trancar ou cancelar a matrícula;
- II – Não entregar os relatórios solicitados;
- III – Não realizar as atividades demandadas;

§8º A classificação ocorrerá por meio da melhor pontuação do candidato, onde será avaliado o Índice de Rendimento Acadêmico.



§9º As inscrições devem ocorrer da publicação deste edital até dia 15 de Setembro de 2024, através do link: <https://forms.gle/nAEtLLeM18oWZcTda> e a publicação do resultado final do processo seletivo para bolsistas do PROEX, ocorrerá no dia 20 de Setembro de 2024.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. O UniBrasil reserva-se o direito de cancelar este edital sempre que houver impossibilidade na sua execução e/ou inviabilidade financeira. Se por qualquer motivo alheio a vontade e controle do UniBrasil, poderá modificá-lo, suspende-lo e/ou finalizá-lo mediante aviso aos participantes.

Art. 25. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Direção Acadêmica.

Art. 26. Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura e divulgação.

Curitiba, 03 de setembro de 2024.

Profa. Ma. Márcia Maria Coelho
Direção Acadêmica
UNIBRASIL